

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 452 /2024.
ITABAIANINHA, 20 DE MAIO DE 2024.

Nomeia servidor na função de Encarregado em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar (Municipal) nº 825, de 30 de dezembro de 2009 e alterações posteriores e também da qualificação de Controlador de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o servidor **José Juliano da Silva**, CPF nº ██████████ ocupante do cargo de **Chefe de Divisão de Informática** para exercer a função de **Encarregado** em conformidade com o Artigo 23, III da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 2º - Considera-se Encarregado em conformidade com o Artigo 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Art. 3º - Em conformidade com o Artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 13.709/2018, as atividades do encarregado consistem em:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82,
e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 4º - Em conformidade com o Artigo 41, § 3º, a autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.

Art. 5º - Em conformidade com o Artigo 6º da Portaria nº 267/2024, o Encarregado participará das reuniões mensais do Comitê Interdisciplinar de Proteção de Dados Pessoais - CIPDP.

Art. 6º - O Encarregado ficará responsável em marcar as reuniões mensais previstas nos calendários do CIPDP (Comitê Interdisciplinar de Proteção de Dados Pessoais), devendo registrar esses encontros e o andamento de suas funções e das ações do CIPDP em documento próprio em conformidade com o Artigo 5º da Portaria nº 267/2024.

Art. 7º - O Encarregado deverá manter informados os Controladores Titulares sobre a frequência dos seus Suplentes nas reuniões mensais do CIPDP para o bom andamento dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO
DESERGIPE, 20 DE MAIO DE 2024.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82,
e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>